

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia") a se reunirem no dia 18 de outubro de 2012, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, sala 1, nesta Capital, a fim de deliberar sobre: **(i)** a reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração e conforme indicado a seguir: **(a)** alteração do Artigo 4º para refletir o atual capital social e número de ações da Companhia; **(b)** alteração do Artigo 19, para prever a criação do Comitê de Governança Corporativa; **(c)** alteração dos Artigos 19, 20 e 21 para prever a criação do Comitê de Auditoria; **(d)** alteração do *caput* e do parágrafo 1º do Artigo 29, a fim de prever que o Conselho Fiscal terá caráter não permanente; **(e)** **(e.1)** alteração do parágrafo 1º do Artigo 19 para prever que os Comitês Especiais poderão ter, em sua composição, um membro externo; e **(e.2)** alteração do parágrafo 3º do Artigo 19 para prever que as reuniões dos Comitês Especiais poderão ser convocadas por seus respectivos presidentes, sem prejuízo da prerrogativa de convocação do Presidente do Conselho de Administração; **(f)** exclusão dos Artigos 27 a 28, bem como do parágrafo 4º do Artigo 15, a fim de excluir do Estatuto Social a previsão da existência do Conselho Consultivo; **(g)** **(g.1)** alteração do Artigo 13, para retirar a obrigatoriedade que os membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia sejam acionistas da Companhia; **(g.2)** alteração do parágrafo 1º do Artigo 15, para redução de 7 (sete) para 5 (cinco) dias do prazo para que o Presidente do Conselho de Administração atenda a pedidos de convocação de reunião de Conselho de Administração apresentada por outro conselheiro; **(g.3)** alteração do parágrafo 3º do Artigo 15, para fazer constar que o quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em segunda convocação, será de 8 (oito) conselheiros em exercício; **(g.4)** alteração do parágrafo único do Artigo 16, a fim de facilitar a participação remota dos Conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e **(g.5)** alteração do Artigo 17, para prever que o Conselho de Administração da Companhia terá um Regimento Interno, bem como que as funções do Secretário Executivo do Conselho serão definidas em tal Regimento; **(h)** **(h.1)** alteração do Artigo 9º, III, para estabelecer como competência da Assembleia Geral a eleição e destituição do Presidente e também do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(h.2)** alteração do Artigo 14, para refletir, que o Conselho de Administração da Companhia terá um Presidente e um Vice-Presidente; **(h.3)** alteração do parágrafo único do Artigo 14, para estabelecer que, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, este poderá indicar outro Conselheiro como seu substituto, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente do Conselho no caso de ausência de tal substituto ou de sua indicação; **(h.4)** alteração do Artigo 16, para prever que as reuniões do Conselho de Administração serão presididas, na ausência do Presidente do Conselho, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente como seu substituto, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de ausência de tal substituto ou de sua indicação; e **(ii)** a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, caso aprovado o item (i) (h) desta ordem do dia. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.grupopodeacucar.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), conforme artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM nº 481/09, cópias dos documentos correlatos referentes às matérias constantes da presente Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração e a versão do Estatuto Social destacando as alterações propostas. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de mandatários na Assembleia Geral ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, nesta Capital, sob protocolo.

São Paulo, 2 de outubro de 2012

Abílio dos Santos Diniz
Presidente do Conselho de Administração

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia") a se reunirem no dia 18 de outubro de 2012, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, sala 1, nesta Capital, a fim de deliberar sobre: **(i)** a reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração e conforme indicado a seguir: **(a)** alteração do Artigo 4º para refletir o atual capital social e número de ações da Companhia; **(b)** alteração do Artigo 19, para prever a criação do Comitê de Governança Corporativa; **(c)** alteração dos Artigos 19, 20 e 21 para prever a criação do Comitê de Auditoria; **(d)** alteração do *caput* e do parágrafo 1º do Artigo 29, a fim de prever que o Conselho Fiscal terá caráter não permanente; **(e)** **(e.1)** alteração do parágrafo 1º do Artigo 19 para prever que os Comitês Especiais poderão ter, em sua composição, um membro externo; e **(e.2)** alteração do parágrafo 3º do Artigo 19 para prever que as reuniões dos Comitês Especiais poderão ser convocadas por seus respectivos presidentes, sem prejuízo da prerrogativa de convocação do Presidente do Conselho de Administração; **(f)** exclusão dos Artigos 27 a 28, bem como do parágrafo 4º do Artigo 15, a fim de excluir do Estatuto Social a previsão da existência do Conselho Consultivo; **(g)** **(g.1)** alteração do Artigo 13, para retirar a obrigatoriedade que os membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia sejam acionistas da Companhia; **(g.2)** alteração do parágrafo 1º do Artigo 15, para redução de 7 (sete) para 5 (cinco) dias do prazo para que o Presidente do Conselho de Administração atenda a pedidos de convocação de reunião de Conselho de Administração apresentada por outro conselheiro; **(g.3)** alteração do parágrafo 3º do Artigo 15, para fazer constar que o quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em segunda convocação, será de 8 (oito) conselheiros em exercício; **(g.4)** alteração do parágrafo único do Artigo 16, a fim de facilitar a participação remota dos Conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e **(g.5)** alteração do Artigo 17, para prever que o Conselho de Administração da Companhia terá um Regimento Interno, bem como que as funções do Secretário Executivo do Conselho serão definidas em tal Regimento; **(h)** **(h.1)** alteração do Artigo 9º, III, para estabelecer como competência da Assembleia Geral a eleição e destituição do Presidente e também do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(h.2)** alteração do Artigo 14, para refletir, que o Conselho de Administração da Companhia terá um Presidente e um Vice-Presidente; **(h.3)** alteração do parágrafo único do Artigo 14, para estabelecer que, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, este poderá indicar outro Conselheiro como seu substituto, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente do Conselho no caso de ausência de tal substituto ou de sua indicação; **(h.4)** alteração do Artigo 16, para prever que as reuniões do Conselho de Administração serão presididas, na ausência do Presidente do Conselho, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente como seu substituto, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de ausência de tal substituto ou de sua indicação; e **(ii)** a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, caso aprovado o item (i) (h) desta ordem do dia. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.grupopodeacucar.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), conforme artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM nº 481/09, cópias dos documentos correlatos referentes às matérias constantes da presente Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração e a versão do Estatuto Social destacando as alterações propostas. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de mandatários na Assembleia Geral ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, nesta Capital, sob protocolo.

São Paulo, 2 de outubro de 2012

Abílio dos Santos Diniz
Presidente do Conselho de Administração



OESP – 2COL X 11CM



[24292]-cbd_legal_con_AGE_OESP.indd 1

02/10/2012 16:45:09

DOESP - 1COL X 21CM



[24292]-cbd_legal_con_AGE_DOESP.indd 1 02/10/2012 16:44:22